



**CONTRATO Nº 5022/2021.1**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA WNS COMÉRCIO ATACADISTA LIMPEZA E SAÚDE EIRELI, REFERENTE A AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE CORRELATOS, QUE SERÃO DESTINADOS À CAMPANHA DE VACINAÇÃO E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO COMBATE À COVID-19.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado por seu prefeito, o **SR. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 299387 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 296.681.744-53, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 1692, Bairro Alto do Cruzeiro – Arapiraca-AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.013.754/0001-56, representado pela **SRA. LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSÊCA**, inscrita no CPF sob o nº 494.563.504-87, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE** e, do outro lado a **EMPRESA WNS COMÉRCIO ATACADISTA LIMPEZA E SAÚDE EIRELI**, sediada na Rua Copaíba, nº 01, Torre B, Sala 812, Norte (Águas Claras) – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 20.847.099/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **Warlei de Oliveira Amorim**, inscrita no CPF nº 009.542.311-71 e Rg nº 2684704 SSP/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo nº 5022/2021**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180  
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 5022/2021.1 - fl. 1/9



Constitui objeto deste Contrato a Aquisição em caráter emergencial, de correlatos, que serão destinados à campanha de vacinação e demais ações desenvolvidas no combate à COVID-19, conforme especificações a seguir:

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. de MED.	QNT.	DESTINO
01	Luva para procedimento (tamanho pequeno – P), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades.	Caixa	1500	Profissionais que atuarão na campanha de vacinação e abastecimento das Unidades de Saúde para enfrentamento da COVID-19
02	Luva para procedimento (tamanho médio – M), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades.	Caixa	2.000	Profissionais que atuarão na campanha de vacinação e abastecimento das Unidades de Saúde para enfrentamento da COVID-19
03	Luva para procedimento (tamanho grande – G), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades.	Caixa	500	Profissionais que atuarão na campanha de vacinação e abastecimento das Unidades de Saúde para enfrentamento da COVID-19
05	Touca descartável (gorro), tamanho único, unissex, hipoalergênica, atóxica, confeccionada em não tecido (100% polipropileno), com elástico na nuca,	Pacote	500	Profissionais que atuarão na campanha de vacinação e abastecimento das





	cerca de 30 g/m <sup>2</sup> . Embalagem contendo 100 unidades.			Unidades de Saúde para enfrentamento da COVID-19
06	Avental capote em TNT, manga longa, confeccionado em TNT – Tecido não tecido, gramatura mínima de 40g/m, punho em látex, abertura nas costas, atóxico, tamanho único, cor branco, embalado individualmente.	Und.	40.000	Profissionais que atuarão na campanha de vacinação e abastecimento das Unidades de Saúde para enfrentamento da COVID-19
07	Máscara cirúrgica, com camada tripla de proteção, com filtro, clip nasal, descartável, com elástico, cor branca. Caixa com 50 unidades.	Caixa	2.000	Profissionais que atuarão na campanha de vacinação e abastecimento das Unidades de Saúde para enfrentamento da COVID-19

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA**

Os materiais médicos e correlatos deverão ser entregues na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 1.850, Bairro: Baixa Grande – CEP 57.310-285, Arapiraca/Alagoas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento da execução do objeto resultante deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

3.1 Emitir empenho;

3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do responsável pelo almoxarifado e do Fiscal do Contrato resultante deste contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições: verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregue, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do mesmo;

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180  
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 5022/2021.1 - fl. 3/9



3.3 Fiscalizar o correto e integral cumprimento da execução do objeto resultante deste contrato através do Fiscal desta avença;

3.4 Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DESTINO/FINALIDADE**

A presente solicitação tem como destino os pontos de vacinação e Unidades de Saúde, com finalidade de garantir a paramentação dos profissionais de maneira adequada que atuarão no período de vacinação contra a COVID-19, outrossim viabilizar o contínuo e devido funcionamento da rede de saúde do município com as demais ações de enfrentamento à COVID-19, através desta Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1 A entrega será de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Fiscal do Contrato;

5.2 A partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá iniciar as entregas em até 05 (cinco) dias úteis;

5.3 A entrega deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações aferindo quantidade e qualidade em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos;

5.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

5.5 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste contrato;

5.6 Caso haja recusa pela inexecução total ou parcial, não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano gerais identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da notificação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180  
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 5022/2021.1 - fl. 4/9





- 6.1 Proceder a entrega do objeto deste contrato obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte, de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
- 6.2 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no ato da Contratação;
- 6.3 Substituir às suas expensas no total ou em partes, os materiais fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 6.4 Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- 6.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 6.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos produtos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 6.7 Assinar o contrato, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

O valor do presente Contrato é de **R\$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes deste TR correrão a conta do Programa de Trabalho:

O valor de **R\$ 527.850,00 (quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)**, correrá por conta da Unidade Orçamentária: **07.70.10.301.1120.6035** – Manutenção das Ações do PAB Fixo, Elemento de Despesa: **33.90.30.0401**

O valor de **R\$ 93.150,00 (noventa e três mil, cento e cinquenta reais)**, correrá por conta da Unidade Orçamentária: **07.70.10.304.1110.6045** – Manutenção das Ações da Vigilância em



Saúde, Elemento de Despesa: **33.90.30.0403.1**

### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Quando na entrega do objeto, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica correspondente a quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento;

8.2 O pagamento ocorrerá, de acordo com a parcela contratual devidamente executada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

8.3 Para se habilitar ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE Nota Fiscal Eletrônica, emitida nominalmente em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, sediada à Rua Samaritana nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180;

8.4 Caso quaisquer dos documentos citados nos itens acima apresente incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando novos prazos para pagamento, a contar da representação devidamente corrigida.

### **CLÁUSULA NONA – CONTROLE DE QUALIDADE**

9.1. Os materiais médicos e correlatos deverão ser da marca declarada na proposta de preços e serão observados sua compatibilidade com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo Fiscal do Contrato;

9.2. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou danos gerais identificados no ato de sua verificação caberá a empresa contratada a reposição dos materiais no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

9.3. Os materiais médicos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas de preços e atender as condições da legislação sanitária vigente;

9.3.1. Os materiais médicos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, condições de conservação, quantidade e composição.

9.4. A validade dos materiais médicos, para serem entregues, não deve ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do produto.

9.4.1. Os materiais médicos, com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, no ato da entrega devem possuir, no mínimo, 75% de sua validade. Por, exemplo: materiais médicos com





prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, no ato da entrega deverão possuir, no mínimo, 18 meses.

9.5. Os materiais médicos deverão atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas pelos órgão competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato terá início na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias nos termos do que preceitua o artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

A Contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas estabelecidas, estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93: Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito o **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180  
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 5022/2021.1 - fl. 7/9



fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR**

A Fiscal do Contrato será a servidora Isabel Cristina Caldas Newton de Melo, matrícula nº 126806 a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 15.1. Emitir Ordem de fornecimento;
- 15.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto quanto a qualidade e quantidade desejada;
- 15.3. Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da entrega do medicamento, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 15.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da execução do Contrato;
- 15.5. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180  
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 5022/2021.1 - fl. 8/9





E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 11 de maio de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSÊCA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**INTERVENIENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**WARLEI DE OLIVEIRA AMORIM**  
**WNS COMÉRCIO ATACADISTA LIMPEZA E SAÚDE EIRELI**  
**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**ISABEL CRISTINA CALDAS NEWTON DE MELO**  
**GESTORA DO CONTRATO**